



## PROJETO DE LEI

### **Dispõe sobre o Programa Estadual Quintais Produtivos Agroecológicos no Estado de Santa Catarina.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual Quintais Produtivos Agroecológicos em áreas rurais e urbanas no Estado de Santa Catarina.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, o programa Quintais Produtivos Agroecológicos é o exercício de diversas atividades relacionadas à produção de alimentos e à conservação dos recursos naturais das áreas rurais e urbanas.

§ 2º - Este programa terá como público prioritário as mulheres camponesas e urbanas.

§ 3º - Este programa será subsidiado pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O programa Quintais Produtivos Agroecológicos tem como objetivos:

I - Garantir a produção de alimentos diversificados saudáveis e nutritivos, promovendo a segurança e soberania alimentar;

II - Garantir o acesso a recursos subsidiados para a construção, melhoramentos e ampliação dos quintais produtivos agroecológicos em áreas rurais e urbanas;

III - Incentivar a autonomia econômica e social, contribuindo na geração de renda e enfrentamento a violência;

IV - Fortalecer o estudo e a produção de mudas de hortaliças, flores, árvores nativas e plantas medicinais;

V - Fortalecer técnicas de produção e melhoramento de sementes crioulas;

VI - Fortalecer o estudo e a criação de pequenos animais, a apicultura, a meliponicultura e a psicicultura;

VII - Proporcionar às crianças, adolescentes e jovens o acompanhamento, aprendizado na produção, manejo e colheita de alimentos saudáveis e possíveis alternativas de renda; e

VIII - Possibilitar as pessoas idosas compartilhar seus conhecimentos na produção e consumo de alimentos saudáveis.

Art. 3º As atividades de cultivo previstas neste programa devem manter o compromisso de promover a biodiversidade local, cuidar da manutenção do solo e dos recursos hídricos.

Art. 4º Todos os resíduos orgânicos gerados nas atividades de cultivo previstas neste programa devem ser tratados no mesmo local, com técnicas de compostagem e cobertura do solo.

Art. 5º Os produtos cultivados no programa Quintais Produtivos poderão comercializado livremente por quem produzir.

Art. 6º O Poder Executivo Estadual garantirá mecanismos de assistência técnica e de extensão com base referencial agroecológica, possibilitando a inclusão de agentes de notório saber em agroecologia para a desenvolvimento do programa.

Parágrafo único - Para viabilizar o disposto no *caput*, o Poder Executivo Estadual disponibilizará recursos subsidiados, financeiros e técnicos devendo sempre ser feita a previsão de recursos financeiros na elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,      de março de 2023.

**Deputada Luciane Carminatti**

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa instituir a Lei do Programa Estadual Quintais Produtivos Agroecológicos em áreas rurais e urbanas no Estado de Santa Catarina.

A concepção de **quintal** difere de acordo com a cultura e as regiões do Brasil. O uso da terminologia **quintal produtivo agroecológico** vem sendo adotado pelo Movimento de Mulheres Camponesas e outros movimentos populares do campo que caracterizam o trabalho produtivo na perspectiva agroecológica (COLLET, CIMA, 2015; COLLET, 2016; GASPARETO, 2018; SANTOS, 2021). Partimos da concepção de que o quintal produtivo agroecológico é maior que a horta, horto medicinal, jardim, pomar. Trata-se então, de uma área, normalmente próxima das casas.

Evidentemente que essa produção é muito diversa e marcada pela formação cultural local e regional: descendentes de migrantes europeu (alemães, italianos, açorianos, poloneses) caboclos, indígenas (Kaingang, Xokleng e Guarani), sem-terra, faxinalenses, agregados, quilombolas, entre outros. Nos quintais, normalmente gerenciados pelas mulheres/mães trabalhando na produção, armazenamento e preparação das variedades de alimentos. também coordenam a organização, manejo, planejamento da produção desde a preparação do solo, período de plantio e destinação da produção.

O quintal envolve inúmeros trabalhos. Entre tantos citamos o cultivo da diversidade de produção de alimentos, recuperação de sementes crioulas, plantas medicinais, frutíferas e nativas, criação de animais de pequeno porte, preservação de nascentes/fontes, riachos, mata ciliar, florestas e captação das águas das chuvas; infraestrutura, isto é o espaço e utensílios para o processamento artesanal de frutas (doces e sucos), preparo das carnes salames e outros embutidos), leites (inatura, iogurtes, queijos, natas, manteigas entre outros). Além da "dispensa", quiosque, galpão ou outras instalações onde se dá o processamento, secagem das sementes/produção, bem como, o lugar para guardar ferramentas, máquinas que auxiliam no trabalho, sementes crioulas para o próximo plantio, e, mesmo a própria produção. Tudo isto, sem esquecer do artesanato, tanto a matéria prima, quanto a produção a exemplo dos chapéus, cestas e outros (COLLET; CIMA, 2015 e SANTOS, 2022).

Os quintais produtivos agroecológicos têm um potencial pedagógico indiscutível. Neles as crianças que acompanham suas mães quando vão semear, cultivar, fazer o manejo ou mesmo colher os temperos, hortaliças, frutas entre outras aprendem a identificar as plantas, reconhecer os animais. Além de ser um espaço gostoso e criativo, pois a natureza está em permanente movimento apresentando novidades e as crianças amam brincar, colher, observar o crescimento dos vegetais e dos animais. Desenvolvem a sensibilidade e o amor pela vida. Aprendem na gratuidade identificar sabores, perfumes, cuidar da vida e se alimentar com qualidade nutricional e ao mesmo tempo, desenvolve a consciência de cuidar e preservação o ambiente.

Principalmente essas mães/mulheres no cotidiano apresentam em palavras e trabalho o modo de vida integrado ao ambiente como possibilidade de vida saudável e mais, motivação para na juventude criarem possibilidades de renda. No entanto, as crianças, adolescentes e jovens são permanentemente bombardeados principalmente pelas amizades nas escolas e pela mídia a adquirem produtos industrializados padronizados. Nessa sociedade contraditória somos desafiadas/os a fazer escolhas que direta ou indiretamente fortalece o modo de produção de base agroecológica ou não.

Da mesma forma, o quintal produtivo é para a pessoa idosa não apenas uma renda complementar, mas, se a mesma tem condições de dedicar-se ao trabalho no quintal produtivo pode usufruir de maior diversidade de alimento saudáveis. Isso lhe proporciona maior qualidade de vida, saúde, autoestima e bem estar. Ocupar-se com trabalhos que oferecem boas energias através do contato com a terra, ar mais puro,

sementes, orvalho, sol, frutos, admirar a beleza, perfume de plantas/flores, enfim da biodiversidade seguramente lhe dão sentido e satisfação de viver.

Esse trabalho intenso tem seu valor na produção de alimentos que é a base da alimentação cotidiana e complementa a renda, tem sido para algumas mulheres alternativas para enfrentar situações de violências. Mesmo que avançamos na emancipação das mulheres ainda temos um longo caminho de luta fazendo resistência e enfrentando o patriarcado. Para as mulheres a renda tem contribuído para darem passos de superação as diferentes formas de violências.

Outra contribuição que vem dos quintais é a conservação e preservação das sementes crioulas para a continuidade do cultivo. Esse valor simbólico das sementes e da produção diversificada e saudável patrimônio dos povos que se encontra ameaçado pela modelo de agricultura da revolução verde. Os quintais produtivos na perspectiva da agroecologia é o território de conservação das incontáveis sementes crioulas (GASPARETO, 2018). Ter o apoio e a contribuição do Estado para aprimorar tal iniciativa é uma contribuição coletiva para a continuidade da vida.

As diferentes crises que tem provocado profundas mudanças e perdas da biodiversidade tem-se acentuado no Brasil, a partir da década de 1960 com a Revolução Verde. Programa apresentado aos camponeses(as) tendo como matriz produtiva a base da motomecanização, fertilizantes sintéticos, agrotóxicos, sementes híbridas, crédito para aquisição do pacote químicos e capacitação técnica a partir dos produtos industrializados. (CARVALHO, 2018; CANDIOTTO, 2020). A adoção desta matriz de produtiva alterou não só a forma de produzir, mas também a matriz de consumo. Continuamos sendo induzidos a padronização da alimentação industrializada globalizada. Tal modelo, tanto na produção, quanto no consumo empobrece a diversidade, causa perda de conhecimentos ancestrais, agrava o aquecimento global onde as mudanças climáticas afetam o trabalho nos quintais desassistidos de políticas públicas.

Citamos a situação dos permanentes períodos de estiagem e secas prolongadas que tem afetado regiões no Estado e trazido prejuízos as mulheres e seu grupo familiar. Como nos referimos a produção nos quintais não é assegurada e nem conta com políticas públicas que poderiam subsidiar as perdas. Salientamos que recuperar culturas perdidas pelas alterações climáticas no campo, precisa aguardar o próximo de plantio, o que demora certo tempo de acordo com a espécie plantada 3 meses, 6 meses ou mais, além de contar com a perda das sementes. Lucimar conta a triste realidade de seca que vivenciou em 2020. Seu depoimento foi durante a articulação e entrega da pauta com reivindicações para amenizar as perdas ao Governo do Estado.

□Aqui no Município está muito, muito seco. Nós temos duas fontes caxambu, uma secou, a outra ainda está se mantendo. Estamos dividindo água com o vizinho porque lá já secou. Plantamos milho, não nasceu. Plantamos de novo e não está nascendo. A cebola, melancia, melão, as nossas grandezas estão todas morrendo. Não tem água para irrigar. O sol muito quente. Os agricultores que plantaram soja, nasceu pouco, da mesma forma quem plantou milho nasceu muito mal. Esta calamidade está muito, muito seco e a preocupação é a fome, porque se nós pequenos que produzimos bastante alimento saudável não estamos conseguindo produzir, imagina como que vai ser. Então está muito preocupante. Está muito, muito seco. Estou muito preocupada porque eu acho que o ano que vem não vai ter a fartura que nós tínhamos. Nem as verduras no quintal estão desenvolvendo e as outras plantas da roça está tudo, tudo morrendo, está muito horrível□ (MMC/SC, 2020, p. 1-2).

Ela revela a dedicação ao trabalho, a importância que a produção diversificada tem para ela e seu grupo familiar, o sentimento das perdas da diversidade e o esforço de

superar crise. Situação que não pode passar despercebida pelo Poder Público. Agora em 2023 são 13 Municípios no Estado que decretaram estado de emergência devido a seca (SANTA CATARINA. Disponível em:

<https://www.sde.sc.gov.br/index.php/noticias/3841-santa-catarina-tem-5-dos-municipios-em-estado-de-atencao-para-seca>. Acesso em março de 2023).

Essa parcela da população, não tem recebido a devida atenção e o apoio por parte do Governo Federal, do Governo Estadual e Governos Municipais que raramente viabilizam políticas públicas específicas para atender as necessidades de quem produz a diversidade.

As mudanças climáticas e outras situações tem deixados parcela da população carente. Segundo dados da Rede PENSSAN (2022, p. 34-35) mostram que 4,6% da população vivem em condições graves de insegurança alimentar. 7,6% vivem situação moderada e 28,4% vive em situação leve de insegurança alimentar.

Por outro lado, Santa Catarina é o Estado que tem uma economia diversificada e distribuídas nas grandes regiões. O Produto Interno Bruto (PIB) comparando 2019 e 2020 aumentou a participação do Estado diante da economia nacional, passando de 4,4% para 4,6% (ESTADO DE SANTA CATARINA. disponível em:

<https://www.sde.sc.gov.br> Acesso em março de 2023).

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de março de 2023.

**Deputada Luciane Carminatti**



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 04/04/2023, às 12:25.

---